



Processo nº 001670 /2022-TCE

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de microfones

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de 04(quatro) microfones, sendo 2 (dois) lapela e 02 (dois) microfones auricular profissional com os respectivos acessórios para sua instalação, conforme consta no Memorando nº 000080/ 2022- ESCOLA (ev. 1). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 6) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa ELETRONICA PROGRESSO LTDA, CNPJ nº 70.309.885/0001-90, no valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), conforme a Informação nº 0017/2022-CCS (ev. 8). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 87/2022 - TCE (ev. 10), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Proposta da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)

Natal (RN), 26 de julho de 2022.

[assinado eletronicamente]  
**Cleber James Teixeira Cadó**  
**Secretário**



Processo nº 001670 /2022-TCE

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de microfones

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº nº 87/2022 - TCE (ev. 10), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 26 de julho de 2022.

[assinado eletronicamente]

**Cleber James Teixeira Cadó**  
**Secretário**